



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

P.M.Arujá • Fls	50
Processo nº	332713/25
13/02/26	L

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência, vinculado à Requisição nº 394/2025, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para a impressão e encadernação de protocolo de equoterapia da prefeitura de Arujá, conforme solicitado pelo setor de Atenção Básica pelo memorando 4.060/2025. A contratação será para entrega de forma única.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

1.1. Contratação de empresa especializada para a impressão e encadernação de protocolos da prefeitura de Arujá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Custo Unitário Estimado Médio (R\$)	Custo Total Estimado Médio (R\$)
1	Serviço de impressão e encadernação de protocolo do serviço municipal de Equoterapia, com 22 páginas, laminação bopp na capa e contra capa, wire-o de aço e medida de 21 cm x 29 cm.	UNID.	20	69,62	1.392,40
VALOR TOTAL (Médio)				R\$ 1.392,40	

1.2. O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 1.392,40 (mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, o mapa demonstrativo de cotação e propostas de estimativas de preço anexos.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para entrega de forma única e considerada imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

P.M. Arujá - Fls. 304
Processo nº 332.345/25
13/02/26 L

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

2.1 - A fundamentação da contratação consiste na realização do serviço de impressão e encadernação de protocolo da prefeitura de Arujá. Conforme publicação no diário oficial da prefeitura de Arujá, ficou disponível o protocolo de Equoterapia. Portanto o serviço tem o objetivo de imprimir e encadernar este protocolo para a guarda das Unidades Básicas de Saúde.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresa para serviço de impressão e encadernação de Protocolos da Prefeitura de Arujá a serem utilizados pelas unidades Básicas de Saúde, no intuito de uma melhor padronização do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

d) requisitos da contratação;

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como às normas técnicas obrigatórias de cada produto, tais como: - Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e regulamentos; e, - Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que confere aplicabilidade concreta aos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações, como especificações do objeto ou encargo ao fornecedor.

Na presente contratação, não se aplica a indicação de marcas ou modelos, conforme (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Na presente contratação não se aplica a exigência de amostras.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

P.M.Arujá - Fis	81
Processo nº	332713/25
13/02/26	L

5 . MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de até 5 dia corridos, contados do recebimento do Pedido de Compras, com fornecimento de forma única, será considerada executada a entrega dos produtos em plenas condições.

5.1.1 - No Pedido de Compras constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(ns), bem como as quantidades e os valores contratados.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Animal, situado na Av. João Manoel, 420 Piso Superior – Center Ville - Arujá.

5.2.1 – Produtos/Serviços em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim.

5.3. A empresa deverá efetivar a entrega por meio de empregados ou terceiros devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, responsabilizando-se pela entrega dos insumos no local indicado pela Secretaria de Saúde.

5.4. – O Recebimento do objeto será em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

5.4.1 - Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência, e;

5.4.2 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

e) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

6.1. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos, ou pelos respectivos substitutos no âmbito da Prefeitura Municipal de Arujá, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

P.M. Arujá • Fls.	51 ✓
Processo nº	332713/25
	13/02/26 7

6.1.1. A GESTÃO administrativa da contratação caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou quem este indicar, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.1.2. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e TÉCNICA será realizada pelo Secretário de Saúde e Secretário Adjunto de Saúde, que será responsável pelo acompanhamento dos pedidos e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. Será por emissão de Pedido de Compras.

6.3. A emissão do Pedido de Compras à contratada implica o reconhecimento de que:

6.3.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.3.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no capítulo VIII da Lei n.14.133/21, no que couber, reconhece os direitos da Administração.

6.4. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.

6.4.1. O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964 e do art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo correspondente a entrega, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal contendo descrito: o número do Pedido de Compras ou Contrato (quando for o caso) e Processo Administrativo (quando for o caso), descrição completa dos itens relacionados no Pedido de Compras e dados bancários.

7.2. A CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após recebimento do Pedido de Compras, deverá providenciar a entrega do produto/ou serviço acompanhado da nota fiscal devidamente preenchida de acordo com a legislação vigente.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

P.M.Arujá • Fls	52
Processo nº	332713/25
	13/02/26 L

do contrato (quanto for o caso), o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data no Atestado de Recebimento da Nota Fiscal.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

7.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores cadastrados no município, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item dentre as propostas válidas.

8.2. As propostas de estimativas de preço apresentadas contêm o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais, e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo. Nos preços apresentados contemplam as especificações requeridas, estão incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme relação abaixo, sendo impressa a da empresa que apresentou menor valor da proposta de estimativa de preço do(s) item(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

8.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6 - Prova de Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.7 - Prova de Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

8.3.8 - Prova de relação de não registro na relação de impedimentos de Contrato / Licitação do Tribunal de Contas do Estado.

A dispensa de licitação **sem disputa** é justificada pelo valor estimado da contratação ser baixo, e se comparado ao custo do processo administrativo na movimentação da máquina pública se houver a dispensa eletrônica, acaba onerando ainda mais os cofres públicos, e não se mostra vantajosa para Administração. Além disso, o valor estimado da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pelo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Unidade de Execução: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Arujá - SP, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte Ficha Orçamentária: 202



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

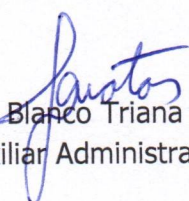
P.M. Arujá • Fls.	93
Processo nº	332713/25
13/02/26	L

10. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72º, inciso "IV", da Lei nº 14.133/2021)

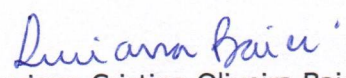
DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária Anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

Secretaria de Saúde, 16 de Janeiro de 2026.

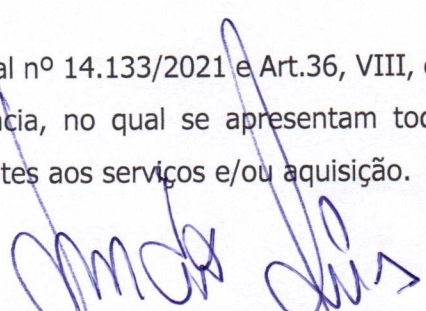
Elaborado por:


Jonatas Blanco Triana da Silva
Auxiliar Administrativo

Conferido por:


Luciana Cristina Oliveira Baier
Diretora

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art.36, VIII, da Lei Municipal nº 3.570/2023, **APROVO** o Termo de Referência, no qual se apresentam todas as especificações técnicas, quantidades e exigências inerentes aos serviços e/ou aquisição.


Dr. Leonardo Santos dos Reis
Secretário de Saúde

10. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 239, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, a ser apresentada em compatibilidade e adequação com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com o LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LCA - Lei Orçamentária Anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante a disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

Secretaria de Saúde, 16 de Janeiro de 2021.

EM BRANCO

Elaborado por:

Jonatas Elias Thomaz da Silva
Assessor Administrativo

Controlado por:

Luciana Cristina Oliveira Baier
Diretora

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 30, VIII, da Lei Municipal nº 3.720/2023, **APPROVO** o Termo de Referência, no qual se apresentam todas as especificações técnicas, quantidades e exigências inerentes aos serviços e/ou aquisição.


Dr. Leonardo Santos dos Reis
Secretário de Saúde